

Processo n.: @RLA 18/00567356

Assunto: Auditoria sobre as obras de construção dos Blocos I e II do Centro do Planalto Norte de São Bento do Sul - Contrato n. 366/2016

Responsáveis: Eliana Dorotéa Porto Velho, Marcus Tomasi, Antônio Heronaldo de Sousa, Marcos Régio Silva do Nascimento e Saulo Victor Santos

Procuradores: Vinícius Velho de Castro

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 393/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada nas obras de construção dos Blocos I e II do Centro do Planalto Norte da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no município de São Bento do Sul, objeto do Contrato n. 366/2016, para considerar irregulares, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, os atos e procedimentos relacionados nos itens a seguir:

2.1. Realização de medição integral do serviço de “calha chapa galvanizada corte 38”, item 97158 do orçamento, quando o serviço ainda não estava totalmente concluído, além das calhas não terem sido executadas em concreto armado como previa o memorial descritivo, em desacordo com o previsto nos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64 e 67, § 1º, e 76 da Lei n. 8.666/93; e

2.2. Atestar medições que contemplavam serviços com graves falhas e problemas, contrariando as boas práticas da engenharia, em infração às normas dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64 (item 2.2 do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 463/2018**).

3. Determinar à UDESC que a fiscalização das obras futuras seja realizada sempre por profissional habilitado e capacitado e que a liquidação das despesas seja realizada após a prestação efetiva do serviço na qualidade, exigida em projeto, normas e pela boa prática da engenharia.

4. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis acima nominados, ao procurador constituído nos autos e ao Controle Interno da UDESC.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 19/2021

Data da sessão n.: 02/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC